



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XIX
Nº 1409 - 3 de janeiro de 2025

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a. Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	10
PROEC	14
PROGRAD	35
PROPG.....	43
SUGEPE	59
CORREGEDORIA SECCIONAL.....	66
COMISSÕES	75

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4608 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027996/2024-21

Santo André-SP, 30 de dezembro de 2024.

Autoriza a participação de unidades administrativas no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, que autoriza a instituição do PGD e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO a análise realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §1º do Artigo 20 da Resolução ConsUni nº 236/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, a participação das seguintes unidades administrativas no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC, a partir de 03 de janeiro de 2025:

GRANDE ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROPES	Biotério - Campus Santo André	23006.025231/2024-57
NTI	Núcleo de Tecnologia da Informação	23006.023701/2024-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 17:25)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4608**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **d8efdb8711**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4610 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028028/2024-32

Santo André-SP, 30 de dezembro de 2024.

Regulamenta as eleições dos representantes do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC.

A **VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as eleições dos técnicos administrativos, discentes da graduação e da pós-graduação para a composição do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 11:47)
MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4610**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **ab38d5ee43**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4611 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000005/2025-44

Santo André-SP, 02 de janeiro de 2025.

Aprova o calendário administrativo UFABC para o ano de 2025.

A **VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o [ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 290, de 30 de Outubro de 2024](#),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Administrativo da UFABC para o ano de 2025, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 11:50)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4611**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação: **f5c9def7ee**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 216 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028005/2024-28

Santo André-SP, 30 de dezembro de 2024.

Na Portaria nº 4468/2024-REIT, de 09 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1388, de 11 de outubro de 2024, que autoriza a participação de unidades administrativas no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC, onde se lê:

GRANDE ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
NTI	Coordenação de Negócios e Soluções do NTI	23006.020422/2024-22
NTI	Coordenação de Operações e Serviços do NTI	23006.020514/2024-11
PROAP	Divisão de Políticas Afirmativas, Bem Viver Comunitário e Diversidade	23006.020695/2024-77
PROGRAD	Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial	23006.020283/2024-37

leia-se:

GRANDE ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
NTI	Coordenação de Negócios e Soluções do NTI	23006.020422/2024-22
NTI	Coordenação de Operações e Serviços do NTI	23006.020514/2024-11
NTI	Divisão de Data Center do NTI	23006.027858/2024-42
PROAP	Divisão de Políticas Afirmativas, Bem Viver Comunitário e Diversidade	23006.020695/2024-77
PROGRAD	Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial	23006.020283/2024-37

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 17:26)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **216**, ano:
2024, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação:
acd029511a

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4606 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.027951/2024-57

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2024.

Designa a servidora Marcella Pecora Milazzotto para responder como fiscal responsável pelo Termo de Contrato nº 48/2024.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcella Pecora Milazzotto (SIAPE nº 1601025) para responder como fiscal responsável pelo Termo de Contrato nº 48/2024, processo nº 23006.019991/2024-25, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA.

(Assinado digitalmente em 27/12/2024 14:47)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4606**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/12/2024** e o código de verificação: **024b3baab4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4607 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.027953/2024-46

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2024.

Designa o servidor Juscelino Batista dos Santos para responder como fiscal responsável pelo Termo de Contrato para Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público nº 45/2024.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Juscelino Batista dos Santos (SIAPE nº 1535677) para responder como fiscal responsável pelo Termo de Contrato para Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público nº 45/2024, processo nº 23006.014849/2024-91, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa AGILITATE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, tendo como substitutos o servidor Gilber Santana Audino de Farias (SIAPE nº 1753975) e as servidoras Ariane de Souza Santos (SIAPE nº 3375737) e Letícia Rocha Oliveira (SIAPE nº 3375761).

(Assinado digitalmente em 27/12/2024 15:44)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4607**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/12/2024** e o código de verificação: **0efa0b6b05**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4612 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.000012/2025-46

Santo André-SP, 02 de janeiro de 2025.

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 34/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luciano Silvério Junior (SIAPE nº 2110796) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 34/2023, processo administrativo nº 23006.011170/2023-60, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, tendo como substituto o servidor Renato Tsutomu Koganezawa (SIAPE nº 1695451).

Art. 2º - Designar os servidores Renato Tsutomu Koganezawa (SIAPE nº 1695451), Gustavo Caetano Torres (SIAPE nº 2148114) e Thiago Marcondes Faria (SIAPE nº 1824132) para responderem como Fiscais Técnicos.

Art. 3º - Designar o servidor Rodolfo Carlos Dias Mesquita (SIAPE nº 2354018) para responder como Fiscal Administrativo.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 3764/2023 - PROAD, de 26 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1289, de 27 de outubro de 2023, páginas 20 e 21.

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 11:14)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4612**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação: **b45ac8c3a2**

PROEC
PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 96/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.027398/2024-52

Santo André-SP, 16 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 19/12/2024 15:46)

LEONARDO JOSE STEIL

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **96**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **cfcae9b4a3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL ESCOLA PREPARATÓRIA DA UFABC ANO LETIVO 2025

Processo Seletivo para ingresso na Escola Preparatória da UFABC – EPUFABC – ano letivo 2025.

A Coordenação da Escola Preparatória da UFABC (EPUFABC), Programa de Extensão Universitária realizado no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), com aprovação da Comissão de Extensão e Cultura (CEC) e apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção destinado ao preenchimento de vagas da Escola Preparatória da UFABC, ano letivo de 2025, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas **624** vagas para a Escola Preparatória da UFABC – ano letivo 2025, distribuídas conforme quadro abaixo.

Categoria*	Vagas	Período	Local - <i>Campus</i>
Ampla Concorrência – AC	130	Vespertino	Santo André
	130	Noturno	Santo André
	130	Vespertino	São Bernardo
Autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas – PPI	70	Vespertino	Santo André
	70	Noturno	Santo André
	70	Vespertino	São Bernardo
Pessoas com Deficiência – PcD	6	Vespertino	Santo André
Transexuais ou travestis – TT	6	**	**
Imigrantes – IM	6	**	**
Servidores(as) terceirizados(as) da UFABC com vínculo vigente no ato da inscrição – ST	6	**	**

* *Requisitos no item 3 deste Edital.*

** *Período e Local a serem escolhidos pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.*

1.1.1. Do total de vagas ofertadas, 390 são destinadas a Ampla Concorrência – AC.

1.1.2. Do total de vagas ofertadas, 210 são destinadas a candidatos(as) Autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) Indígenas – PPI.

1.1.3. Do total de vagas ofertadas, 6 são destinadas a candidatos(as) Pessoas com Deficiência – PcD, no período Vespertino, *Campus* Santo André.

1.1.4. Do total de vagas ofertadas, 6 são destinadas a candidatos(as) transexuais ou travestis – TT, em período a ser escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

1.1.5. Do total de vagas ofertadas, 6 são destinadas a candidatos(as) Imigrantes – IM – em período a ser escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

1.1.6. Do total de vagas ofertadas, 6 são destinadas a candidatos(as) servidores(as) terceirizados(as) da UFABC com vínculo vigente no ato da inscrição – ST, em período a ser escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

1.2. Todos(as) os(as) interessados(as) devem verificar os Requisitos para Inscrição no item 3 deste Edital.

1.3. As 24 vagas ofertadas a candidatos(as) PcDs; Transexuais ou travestis; Imigrantes; Servidores(as) terceirizados(as) da UFABC não serão remanejadas para as categorias Ampla concorrência e Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) indígenas.

1.4. Fica facultado à Pró-reitoria de Extensão e Cultura o direito de suspender, cancelar ou alterar a oferta de vagas em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada e/ou em caso de restrições técnicas relacionadas ao processo de interação entre professores(as) e alunos(as).

2. DO CURSO E DAS AULAS

2.1. A Escola Preparatória da UFABC é um curso que terá oferta presencial em 2025 e abordará conteúdos do Ensino Médio, com foco na matriz de habilidades e competências do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

2.2. O período de realização do curso será de 1 de abril de 2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do curso.

2.3. As aulas serão ministradas nos períodos vespertino e noturno no *Campus* Santo André, e somente no período vespertino no *Campus* São Bernardo, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

Dias da semana (<i>ler item 2.3.3</i>)	Período	Horário	Campus
Segunda a sexta-feira	Vespertino	13h30 às 18h	Santo André e São Bernardo
	Noturno	18h30 às 22h30	Santo André

2.3.1. Endereço do *Campus* Santo André: Avenida dos Estados, 5001, Santo André - SP.

2.3.2. Endereço do *Campus* São Bernardo: Alameda da Universidade, s/nº, São Bernardo do Campo - SP.

2.3.3. Eventualmente poderão ser realizadas atividades extraclasse, no período ou horários distintos aos das aulas, às quais poderão participar pessoas externas, conforme definido pela coordenação.

2.4. Poderão ser aplicados simulados aos sábados e/ou domingos, em datas e locais definidos a critério da coordenação do curso.

2.5. O(A) aluno(a) que não obtiver 75% de presença computada a cada mês de aulas poderá ser desligado da Escola Preparatória da UFABC a qualquer momento.

2.6. Em hipótese alguma poderão participar das atividades (aulas expositivas) da Escola Preparatória da UFABC pessoas que não forem selecionadas pelo presente Edital e matriculadas no curso pela Universidade.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Não há limite de idade para inscrição.

3.2. Pessoas que já tenham concluído ou estejam cursando Ensino Superior **não** poderão se inscrever neste Edital.

3.3. Poderá se inscrever para as vagas da categoria Ampla Concorrência - **AC** e da categoria Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) indígenas - **PPI** o(a) candidato(a) que atenda a: todos os requisitos do item 3.3.1 OU todos requisitos do item 3.3.2 OU todos requisitos do item 3.3.3 OU todos os requisitos do item 3.3.4.

3.3.1. Requisitos para candidatos(as) categorias AC e PPI matriculados(as) no último ano do Ensino Médio:

3.3.1.1. Estar regularmente matriculado(a), em 2025, no último ano do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino.

3.3.1.2. Ter obrigatoriamente cursado a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino.

3.3.2. Requisitos para candidatos(as) categorias AC e PPI que já concluíram o Ensino Médio:

3.3.2.1. Ter concluído o Ensino Médio ou modalidades correspondentes em escola da rede pública de ensino.

3.3.2.2. Ter obrigatoriamente cursado a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio ou modalidades correspondentes todos em escolas da rede pública de ensino.

3.3.3. Requisitos para candidatos(as) categorias AC e PPI que já concluíram OU que estejam matriculados no penúltimo ou último termo do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou supletivo (antigo MOBRAL):

3.3.3.1. Ter concluído ou estar matriculado(a) no penúltimo ou último período do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos ou supletivo (antigo MOBRAL) **ou** estar regularmente matriculado(a), em 2025, no penúltimo ou último termo do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos ou supletivo (antigo MOBRAL)

3.3.3.2. Ter obrigatoriamente cursado a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos ou supletivo (antigo MOBRAL) **ou** no ensino regular em escolas da rede pública de ensino.

3.3.4. Requisitos para candidatos(as) categorias AC e PPI que obtiveram o certificado de conclusão de Ensino Médio através de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional de Certificação de Jovens e Adultos (Encceja):

3.3.4.1. Ter o Certificado de Conclusão do Ensino Médio através de realização do ENEM ou de realização do Encceja.

3.4. Consideram-se escolas públicas aquelas mantidas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.4.1. A rede de ensino das escolas de São Paulo está disponível na página inicial do *site* da Secretaria de Educação do Estado, item “Localize uma escola”: www.educacao.sp.gov.br.

3.5. Para efeito deste Processo Seletivo, **não** poderão concorrer às vagas da categoria Ampla Concorrência (AC) e da categoria Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) indígenas candidatos(as) (PPI) pessoas que se enquadram na condição 3.3.1 OU 3.3.2 E que:

3.5.1. Foram bolsistas de escola(s) particular(es), ainda que com bolsa integral;

3.5.2. Estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora.

3.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) deste edital, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da [Lei nº 13.146/2015](#) e nas categorias discriminadas no art. 4º do [Decreto nº 3.298/1999](#), com as alterações introduzidas pelo [Decreto nº 5.296/2004](#); no § 1º do art. 1º da [Lei nº 12.764/2012](#) (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da [Súmula nº 377](#) do

Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo [Decreto nº 6.949/2009](#).

3.7. Pessoas que não compareceram à prova de seleção da Escola Preparatória em anos anteriores poderão realizar inscrição e concorrer a uma vaga deste Edital.

4. DAS TAXAS

4.1. A UFABC isenta os(as) candidatos(as) do pagamento de taxa de inscrição, bem como isenta os(as) alunos(as) do pagamento de mensalidades.

4.2. Os investimentos em transporte até o local e em alimentação no período das atividades da EPUFABC são de responsabilidade dos(as) alunos(as) e/ou responsável(is).

4.2.1. A Escola Preparatória da UFABC não é parte da Educação Básica brasileira (que é composta por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), por esse motivo **não** dá direito à isenção ou diminuição de valor nas tarifas de transportes públicos.

5. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições presenciais no <i>Campus</i> Santo André - Bloco B	27 a 31/01/2025, Segunda a sexta-feira Atendimento das 14h às 20h
Divulgação do resultado da análise das inscrições e salas de realização da prova	06/02/2025 Quinta-feira a partir das 18h em proec.ufabc.edu.br
Apresentação de Recurso contra resultado da análise das inscrições por <i>e-mail</i> (<i>não obrigatório</i>)	Até 14h de 07/02/2025 Sexta-feira
Resultado da análise de recursos (por <i>e-mail</i> , divulgação posterior em proec.ufabc.edu.br)	Até 20h de 07/02/2025, sexta-feira, por <i>e-mail</i>
Prova classificatória no <i>Campus</i> Santo André - av. Oratório	09/02/2025 – Domingo 8h30: abertura da Portaria 7 9h30: fechamento da Portaria 7
Apresentação de justificativa de ausência na prova (por <i>e-mail</i> , ver item 6.10)	10 a 14/02/2025 Segunda a sexta-feira
Publicação do Resultado e da Primeira chamada para matrícula	17/02/2025 Segunda-feira a partir das 18h em proec.ufabc.edu.br
Apresentação de Recurso contra o resultado (<i>não obrigatório</i>)	18/02/2025 Terça-feira

Ação	Data
Resultado da análise de recursos	19/02/2025 Quarta-feira a partir das 18h em proec.ufabc.edu.br
Matrícula: envio do formulário <i>online</i> para o <i>e-mail</i> informado na inscrição – preenchimento de matrícula exclusivo para convocados(as) no Resultado Final	20 e 21/02/2025 Quinta a sexta-feira
- Resultado da 1ª chamada: matrículas aprovadas e não aceitas, exceto categoria PPI conforme item 10.1.1 - Publicação da 2ª chamada para matrícula	13/03/2025 Quinta-feira a partir das 18h em proec.ufabc.edu.br
Matrícula: envio do formulário <i>online</i> para o <i>e-mail</i> informado na inscrição – preenchimento de matrícula exclusivo para convocados(as) na 2ª chamada	14/03/2025 Sexta-feira
- Resultado da 2ª chamada: matrículas aprovadas e não aceitas - Publicação da 3ª chamada para matrícula	25/03/2025 Terça-feira a partir das 18h em proec.ufabc.edu.br
Matrícula: envio do formulário <i>online</i> para o <i>e-mail</i> informado na inscrição – preenchimento de matrícula exclusivo para convocados(as) na 3ª chamada	26/03/2025 Quarta-feira
- Resultado da 3ª chamada: matrículas aprovadas e não aceitas	31/03/2025 Segunda-feira a partir das 18h em proec.ufabc.edu.br
Início das aulas	01/04/2025 Terça-feira

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos para participação na Escola Preparatória da UFABC.

6.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As **inscrições** serão realizadas exclusivamente na forma **presencial**, no **Campus Santo André** da UFABC (Avenida dos Estados, 5001, Santo André - SP), nos dias e horários previstos no Cronograma deste Edital.

6.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de RG - Cédula de identidade, será aceita cópia autenticada.

6.3.1. Em caso de impedimento, um(a) representante poderá realizar a inscrição desde que compareça com cópia autenticada ou documento de identidade oficial com foto do(a) candidato(a).

Na Ausência do RG, lista de documentos válidos para identificação do(a) candidato(a)

Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997

Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade

Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997

Certificado de Dispensa de Incorporação

Certificado de Reservista

Passaporte válido

Carteira Nacional de Habilitação válida, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006

6.3.1.1. A pessoa representante deverá ter no mínimo as seguintes informações do(a) candidato(a): dados pessoais e de contato; categoria e período que a pessoa deseja concorrer neste processo seletivo; nome da escola onde estuda ou concluiu o Ensino Médio; saber se a pessoa cursa/cursou o ensino regular **ou** Educação de Jovens e Adultos (EJA) **ou** supletivo (antigo MOBRAL) **ou** se obteve certificado de conclusão de Ensino Médio através de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) **ou** do Exame Nacional de Certificação de Jovens e Adultos (**Encceja**).

6.4. Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos, a inscrição poderá ser feita por um responsável maior de idade desde que compareça com cópia autenticada ou documento de identidade oficial com foto do(a) candidato(a)..

6.5. Candidato(a) que fizer uso de nome social poderá informá-lo no formulário de inscrição ou requerer a inclusão deste em seu cadastro a qualquer tempo via mensagem para o *e-mail* extensao@ufabc.edu.br.

6.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas descritas nos itens 1.1.2 (PPI), 1.1.3 (PcD), 1.1.4 (TT), 1.1.5 (IM) e 1.1.6 (ST) o farão por meio de autodeclaração, no formulário de inscrição.

6.6.1. Uma vez feita a opção, o(a) candidato(a) concorrerá somente na categoria autodeclarada.

6.6.2. Será constituída Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial, composta por servidores da UFABC e por pessoas da sociedade civil, com reconhecida capacitação e atuação na área, a fim de verificar a autodeclaração de candidatos(as) PPI por meio de foto e vídeo a serem enviados no formulário online de matrícula.

6.6.3. A Comissão de Verificação também será responsável por aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI) e considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à

cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração dos/as candidatos/as.

6.7. Candidato(a) que quiser corrigir alguma informação de sua inscrição deverá preencher novamente o formulário nos termos deste Edital: presencialmente e no período previsto no cronograma.

6.8. Durante a realização do processo seletivo não haverá mudança de opção por *campus* e/ou período indicados na inscrição presencial.

6.9. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou incorreta, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição anulada e será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.10. O(A) candidato(a) que se inscrever e não comparecer à prova de seleção sem justificativa legal ficará impedido de participar de novos processos seletivos para a Escola Preparatória da UFABC.

6.10.1. Consideram-se como documentos válidos para justificativa legal: atestado de óbito em caso de falecimento de pessoa da família; certidão de nascimento em caso de nascimento de filho(a) na mesma semana; atestado médico em caso de doença do(a) candidato(a) ou dependente legal; boletim de ocorrência em caso de acidente ou assalto.

6.10.2. Para não perder o direito de participar de novos processos seletivos para ingresso na Escola Preparatória da UFABC, o(a) candidato(a) que faltar na aplicação de prova deverá enviar o documento de justificativa digitalizado (conforme mencionado no item anterior) para o e-mail extensao@ufabc.edu.br.

6.10.2.1. É obrigatório que a mensagem tenha o CPF do(a) candidato(a) e que o assunto contenha os dizeres: "EPUFABC 2025 Justificativa ausência".

6.10.2.2. Período para enviar a justificativa: vide cronograma deste Edital.

6.11. A Escola Preparatória da UFABC, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura e a Universidade Federal do ABC não se responsabilizam por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição, bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

6.12. O Resultado da análise das inscrições será publicado a partir das 18h do dia previsto no Cronograma deste Edital e divulgará: inscrições aceitas e sala de realização da Prova; inscrições não aceitas e motivo; relação de pessoas contempladas na solicitação de auxílio para a prova.

6.13. Apresentação de Recurso contra o resultado da análise das inscrições.

6.13.1. O Recurso somente deverá ser encaminhado por candidato(a) com inscrição não aceita ou não contemplado(a) com o auxílio solicitado para realização da prova.

6.13.2. O(A) candidato(a) que desejar apresentar Recurso, deverá enviá-lo em mensagem de texto, por *e-mail* para extensao@ufabc.edu.br até 14h do dia previsto no Cronograma deste Edital.

6.13.3. É obrigatório que o assunto do *e-mail* contenha os dizeres: “EPUFABC 2025 Recurso Nome do(a) candidato(a)”.

6.14. O resultado de eventuais Recursos será informado individualmente para os(as) candidatos(as) interessados(as), por mensagem de *e-mail* de extensao@ufabc.edu.br, até 20h do dia previsto no Cronograma deste Edital e será divulgado posteriormente na página proec.ufabc.edu.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A seleção dos(as) alunos(as) será realizada por meio de Prova Classificatória presencial no *Campus* Santo André da UFABC.

7.2. A Nota Final da seleção será composta pelo número de acertos na Prova e a classificação será da maior para a menor nota.

7.3. Em caso de empate na Nota Final, o desempate será feito dando-se preferência ao(à) candidato(a) que possuir maior idade.

7.4. Pessoas das categorias AC e PPI (Ampla concorrência e Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas) serão classificadas por grupos de local e período indicados na inscrição, sendo três grupos: Santo André Vespertino; Santo André Noturno e São Bernardo Vespertino.

7.4.1. Cada grupo será classificado por nota final da Prova Classificatória em ordem decrescente, da maior para a menor nota.

7.4.2. As primeiras 130 pessoas melhor classificadas em cada grupo ocuparão vagas da categoria AC, independente da indicada no formulário de inscrição.

7.4.3. A lista de espera de cada grupo será por classificação e categoria indicada no ato da inscrição.

7.4.3.1. As convocações adicionais de cada grupo terão objetivo de preencher vagas não ocupadas em cada categoria na matrícula anterior e serão realizadas de acordo com o Cronograma deste Edital.

7.5. Caso não haja candidatos(as) em lista de espera na categoria AC, eventuais vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos(as) em lista de espera da categoria PPI.

7.6. Caso não haja candidatos(as) em lista de espera na categoria PPI, eventuais vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos(as) em lista de espera da categoria AC.

8. DA PROVA CLASSIFICATÓRIA

8.1. A realização da prova é **obrigatória** para todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição aprovada.

8.2. A aplicação da prova ocorrerá na data prevista no Cronograma deste Edital e o acesso dos(as) candidatos(as) para a realização da prova obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília-DF:

Abertura da Portaria 7	08h30
Fechamento da Portaria 7	09h30

8.2.1. O acesso ao *Campus* Santo André da UFABC, para a realização da Prova Classificatória, se dará exclusivamente pela Portaria 7, situada na Rua Oratório, 305, Santo André - SP.

8.2.2. Somente poderão acessar o *Campus* Santo André da UFABC candidatos e candidatas com inscrição aprovada que irão realizar a prova classificatória, todos(as) os(as) demais acompanhantes estão proibidos(as) de acessar o *Campus* Santo André da UFABC no dia previsto no Cronograma deste Edital.

8.2.3. Os locais de prova e salas deverão ser consultados na página da ProEC em proec.ufabc.edu.br a partir das 18h do dia previsto no Cronograma deste Edital.

8.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova trazendo consigo caneta de tinta preta e documento original de identificação, conforme lista no item 6.3.1.

8.3.1. NÃO serão aceitos documentos não listados no item 6.3.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou quaisquer cópias, ainda que autenticadas.

8.3.2. Será feita identificação especial apenas para candidatos(as) que apresentarem boletim de ocorrência de perda ou furto acompanhado de protocolo de solicitação de segunda via do RG ou CNH.

8.4. Os acessos aos locais de prova serão fechados às **9h30, não sendo permitida a entrada** de candidatos(as) após este horário.

8.5. No dia da prova serão disponibilizadas, nas dependências do *Campus* Santo André da UFABC, as listas indicativas contendo as salas de realização da mesma.

8.6. A prova terá duração de 3 (três) horas e será composta por 50 questões de múltipla escolha, abordando conteúdos da matriz curricular do Ensino Médio, conforme Anexo I (páginas finais deste Edital).

8.7. No dia da prova, os(as) candidatos(as) deverão observar as seguintes instruções:

8.7.1. Entrar no local de realização das provas apenas com objetos de uso pessoal.

8.7.2. Não portar material de consulta, calculadoras ou similares, relógios, telefones celulares, radiocomunicadores ou aparelhos similares.

8.7.3. Não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores(as), auxiliares ou autoridades.

8.7.4. Não se retirar da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorridas 01 (uma) hora do seu início.

8.8. Estará automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

8.8.1. Usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas;

8.8.2. Portar celular ligado, mesmo que na mochila, se o celular tocar o(a) candidato(a) será desclassificado(a);

8.8.3. Utilizar, durante a prova, aparelhos eletrônicos tais como telefones celulares, relógios inteligentes ou similares, calculadoras, livros ou anotações;

8.8.4. Demonstrar falta de cortesia ou utilizar-se de violência verbal ou física no trato com os(as) demais candidatos(as) ou pessoal da equipe da EPUFABC e da UFABC;

8.8.5. Não estiver munido(a) de documento original de identificação com foto conforme lista no item 6.3.1 para a realização da prova.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado a partir das 18h do dia previsto no Cronograma deste Edital e divulgará:

9.1.1. Candidatos(as) desclassificados(as) do processo seletivo;

9.1.2. Notas de candidatos(as) que realizaram a prova;

9.1.3. Classificação de candidatos(as) que continuam no processo seletivo.

9.1.4. Situação dos(as) que continuam no processo seletivo, sendo:

9.1.4.1. “Convocado(a) para matrícula”: candidato(a) deverá seguir as orientações do item 10. “Da Matrícula”.

9.1.4.2. “Lista de Espera”: candidato(a) deverá acompanhar as próximas chamadas para matrícula, conforme datas e horários previstos no Cronograma deste Edital.

9.2. A apresentação de Recurso não é obrigatória.

9.2.1. O Recurso somente deverá ser encaminhado se o(a) candidato(a) não concordar com o Resultado do processo seletivo.

9.2.2. O(A) candidato(a) que desejar apresentar Recurso, deverá enviá-lo em mensagem de texto, por *e-mail* para extensao@ufabc.edu.br dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital.

9.2.3. É obrigatório que o assunto do *e-mail* contenha os dizeres: “EPUFABC 2025 Recurso Nome do(a) candidato(a)”.

9.3. O resultado de eventuais Recursos será publicado a partir das 18h do dia previsto no Cronograma deste Edital.

9.4. Pessoas com recurso aceito, que tenham pontuação e classificação para ingressar na EPUFABC, serão convocadas para matrícula na chamada seguinte à publicação do resultado do recurso.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a matrícula mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no período correspondente à chamada na qual seu nome aparecer como convocado(a), conforme o Cronograma deste Edital.

10.1.1. O cronograma de matrícula da categoria PPI (Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas) depende da Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial (itens 6.6.2 e 6.6.3 deste Edital).

10.1.1.1. Os resultados da análise da Comissão de Verificação e da análise dos documentos submetidos para matrícula por candidatos(as) da categoria PPI serão informados por mensagem de extensao@ufabc.edu.br direcionada ao *e-mail* informado na inscrição.

10.1.1.2. Todos os atos relativos à matrícula de candidatos(as) da categoria PPI (convocações e resultados) serão divulgados para conhecimento público na página proec.ufabc.edu.br.

10.2. O formulário *online* de matrícula será enviado para o *e-mail* que a pessoa convocada informou na inscrição.

10.2.1. A mensagem de extensao@ufabc.edu.br com o formulário eletrônico será enviada entre 6h e 12h do primeiro dia de matrícula previsto no Cronograma deste Edital.

10.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não preencher e enviar o formulário eletrônico de matrícula no período correspondente à sua convocação implica na desistência automática da vaga e na desclassificação do processo seletivo.

10.4. Se houver vagas remanescentes, após a matrícula da primeira chamada, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizará novas chamadas conforme cronograma disponível no item 5 deste Edital. A lista dos(as) convocados(as) será publicada na página <http://proec.ufabc.edu.br>.

10.5. Toda documentação eletrônica enviada deverá ser de fácil leitura/visibilidade e estar em arquivo legível do tipo imagem, pdf e pessoas convocadas na categoria PPI deverão também enviar arquivo tipo vídeo, conforme item 10.7 deste Edital.

10.6. Menores de 18 anos de idade convocados(as) para matrícula deverão enviar os documentos obrigatórios da categoria que ocupará vaga **e**:

10.6.1. Autorização de participação na EPUFABC assinada por pessoa responsável maior de 18 anos de idade com assinador eletrônico (assinador.iti.br) acessível com conta gov.br.

10.6.1.1. Informações sobre a conta gov.br disponíveis na página do Governo Federal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br>. Perguntas frequentes do Login Único gov.br: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

10.6.1.2. O arquivo editável para preenchimento e assinatura será disponibilizado na página proec.ufabc.edu.br e seu *link* informado no *e-mail* do item 10.2 deste Edital.

10.6.2. RG da pessoa responsável que assinou a autorização de participação na EPUFABC.

10.7. Documentos **obrigatórios** para pessoas aprovadas na categoria **PPI** (Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas) **adicionais** aos previstos no item 10.8:

10.7.1. Pretos(as) e pardos(as): foto e vídeo atuais feitos em ambiente com luz natural (solar), sem maquiagem e, no vídeo, candidato(a) deve dizer APENAS seu nome completo e como se autodeclara.

10.7.1.1. A banca de heteroidentificação será realizada de acordo com os procedimentos da Pró-reitoria de Assuntos comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP - UFABC).

10.7.1.2. A comissão responsável considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração dos/as candidatos/as, conforme vídeo “Cotas Raciais e Heteroidentificação na UFABC” publicado no [youtube da Universidade](#) (*clique para acessar*).

10.7.1.3. A comissão também será responsável por aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para a categoria PPI.

10.7.2. Indígenas: encaminhar documentação comprobatória de seu povo ou emitida pela FUNAI em arquivo legível de imagem ou pdf.

10.8. Documentos **Obrigatórios** para pessoas aprovadas nas categorias **AC e PPI** (Ampla concorrência e Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas).

10.8.1. RG;

10.8.2. CPF (somente se o número não estiver no RG);

10.8.2.1. Serviço de emissão de comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) disponível nas páginas da Receita Federal: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=05090>, acesso com

senha da conta gov.br; ou para acesso sem senha em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>.

10.8.3. Comprovante de escolaridade de acordo com a situação atual do(a) candidato(a), conforme a seguir.

10.8.3.1. Convocados(as) regularmente matriculados(as) no último ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, em 2025: atestado de matrícula com a relação de séries ou anos do Ensino Médio cursados e as respectivas escolas - veja modelo de atestado no Anexo II (últimas páginas deste Edital). O documento pode ser eletrônico ou físico, deve ter certificação digital ou carimbo da Unidade Escolar com assinatura de funcionário(a) da secretaria da escola.

10.8.3.2. Convocados(as) que concluíram o Ensino Médio regular: atestado de conclusão com nome das escolas onde cursou essa etapa da educação básica (modelo de atestado no Anexo II, últimas páginas deste Edital) ou histórico escolar do Ensino Médio. O documento pode ser eletrônico ou físico, deve ter certificação digital ou carimbo da Unidade Escolar com assinatura de funcionário(a) da secretaria da escola.

10.8.3.3. Convocados(as) que concluíram o Ensino Médio **ou** estão matriculados no penúltimo ou último termo modalidade EJA ou Supletivo em 2025: atestado que informe as séries ou anos cursados e respectivas escolas (modelo de atestado no Anexo II, últimas páginas deste Edital). O documento pode ser eletrônico ou físico, deve ter certificação digital ou carimbo da Unidade Escolar com assinatura de funcionário(a) da secretaria da escola.

10.8.3.4. Convocados(as) que concluíram o Ensino Médio através de realização do ENEM **ou** do Encceja: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo Único: orientações adicionais serão divulgadas junto com o Resultado do processo seletivo, caso as atividades das instituições emissoras de comprovante de escolaridade sejam suspensas devido à pandemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 ou por outra questão de força maior.

10.9. Documentos **Obrigatórios** para pessoas aprovadas na categoria **PcD** (Pessoa com Deficiência) realizarem matrícula.

10.9.1. RG;

10.9.2. CPF (somente se o número não estiver no RG);

10.9.2.1. Serviço de emissão de comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) disponível nas páginas da Receita Federal: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sisistema=05090>, acesso com senha da conta gov.br; ou para acesso sem senha em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>.

10.9.3. Certificado ou atestado de escolaridade;

10.9.4. Laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da

deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

10.10. Documentos **Obrigatórios** para pessoas aprovadas nas categorias **TT e ST** (transexuais ou travestis e servidores terceirizados da UFABC) realizarem matrícula.

10.10.1. RG;

10.10.2. CPF (somente se o número não estiver no RG);

10.10.2.1. Serviço de emissão de comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) disponível nas páginas da Receita Federal: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sisistema=05090>, acesso com senha da conta gov.br; ou para acesso sem senha em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>.

10.10.3. Certificado ou atestado de escolaridade.

10.11. Documentos para pessoas aprovadas na categoria **IM** (imigrantes) realizarem matrícula.

10.11.1. Obrigatório: RG. Caso não possua, consultar documentos aceitos no item 6.3.1.

10.11.2. Certificado ou atestado de escolaridade, se possuir.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital, bem como todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizados na página da [Pró-Reitoria de Extensão e Cultura](http://Pro-Reitoria de Extensao e Cultura), endereço proec.ufabc.edu.br.

11.2. Ao se inscrever no presente Edital, o(a) candidato(a) autoriza o uso de sua imagem, som de sua voz e nome em associação à Escola Preparatória da UFABC pela Universidade Federal do ABC, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e pela Escola Preparatória da UFABC, destinados à divulgação ao público em geral e/ou para formação de acervo histórico, abrangendo os usos tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), como também em mídia eletrônica (programas de rádio, *podcasts*, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, “*home video*”, DVD (“*digital video disc*”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a UFABC ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural voltada à preservação da memória, em todo território nacional e no exterior.

11.3. Ao se inscrever no presente Edital, o(a) candidato(a) autoriza o uso dos dados informados no formulário de inscrição e do processo seletivo, devidamente anonimizados, pela Universidade Federal do ABC, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e pela Escola Preparatória da UFABC, como subsídios para a realização de pesquisas acadêmicas.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.5. Todos(as) candidatos(as) ou alunos(as) matriculados(as) ficam expressamente proibidos(as) de realizar filmagens e fotos por meio de celulares, câmeras de filmagens e/ou outro instrumento do processo seletivo, das aulas ou de qualquer outra atividade, conforme descrição constante no item 2.6, sem a devida autorização da Coordenação da EPUFABC e/ou da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFABC.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela coordenação do programa e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7. A Coordenação do Programa Escola Preparatória da UFABC e Pró-Reitores(as) de Extensão e Cultura são responsáveis pela coordenação geral deste Edital.

11.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

- Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação.
- Estudo das práticas corporais: a linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade.
- Produção e recepção de textos artísticos: interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania.
- Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos.
- Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos.
- Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa.
- Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística.
- Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social.

Matemática e suas Tecnologias

- Conhecimentos numéricos.
- Conhecimentos geométricos.
- Conhecimentos de estatística e probabilidade.
- Conhecimentos algébricos.
- Conhecimentos algébricos/geométricos.

Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Física

- Conhecimentos básicos e fundamentais.
- O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas.
- Energia, trabalho e potência.
- A Mecânica e o funcionamento do Universo.
- Fenômenos Elétricos e Magnéticos.
- Oscilações, ondas, óptica e radiação.
- O calor e os fenômenos térmicos.

Química

- Transformações Químicas.
- Representação das transformações químicas.
- Materiais, suas propriedades e usos.
- Água.
- Transformações Químicas e Energia.
- Dinâmica das Transformações Químicas.
- Transformação Química e Equilíbrio.
- Compostos de Carbono.
- Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente.
- Energias Químicas no Cotidiano.

Biologia

- Moléculas, células e tecidos.
- Hereditariedade e diversidade da vida.
- Identidade dos seres vivos.
- Ecologia e ciências ambientais.
- Origem e evolução da vida.
- Qualidade de vida das populações humanas

Ciências Humanas e suas Tecnologias

- Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade.
- Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado.
- Características e transformações das estruturas produtivas.
- Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente.
- Representação espacial.

ANEXO II

MODELO de atestado a ser entregue na matrícula do curso Escola Preparatória da UFABC, ou seja, é necessário que o documento emitido pela unidade escolar contenha as informações relacionadas no modelo abaixo, ou seja: nome completo; documento de identificação; se está cursando ou concluiu o Ensino Médio; nome da(s) escola(s) **onde cursou cada** ano/série do Ensino Médio.

Timbre da escola**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que [Nome], RG [identidade],

() é aluno(a) regularmente matriculado(a) na 3º ano do Ensino Médio

() concluiu o Ensino Médio

Nesta Unidade Escolar no ano letivo de [ano] e que cursou as séries do Ensino Médio conforme tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO

ANO	SÉRIE/ ANO	ESCOLA	CIDADE	UF
	1ª			
	2ª			
	3ª			

Por expressão da verdade assino o presente atestado.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

_ [Assinatura do emissor]_

[Nome completo do emissor]

Carimbo da escola (obrigatório)

PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2024 - PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)

Nº do Protocolo: 23006.028007/2024-17

Santo André-SP, 30 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 12:20)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **23108add86**

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de alunos bolsistas para o Projeto Q-Zero, para o ano letivo de 2025

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de discentes bolsistas para o Projeto Q-Zero, para o ano letivo de 2025.

1. NORMAS GERAIS

- 1.1. O Projeto Q Zero foi concebido visando à integração, tutoria e o nivelamento de conhecimentos básicos ao ingresso na vida acadêmica, em especial à UFABC e suas particularidades.
- 1.2. As atividades previstas neste projeto têm o foco nos/as ingressantes, promovendo a sua adaptação, tutoria e nivelamento para o início dos cursos de graduação (Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares) e, conseqüentemente, melhorando o desempenho das disciplinas obrigatórias dos ingressantes, bem como favorecer a inserção de novas metodologias e tecnologias educacionais, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado por meio do melhor aproveitamento do seu ciclo inicial na UFABC
- 1.3. As/os discentes de graduação contempladas/contemplados com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 10 (dez) horas semanais.
- 1.4. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, as bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.
- 1.5. Poderá haver seleção para monitores voluntários.
 - 1.5.1. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.
- 1.6. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o aluno bolsista/voluntário.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) bolsas para o período de 06/03/2025 a 29/08/2025.

2. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 03/01/2025** até às **19 horas do dia 16/02/2025**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
03/01/2025	Publicação do Edital	DPAG/PROGRAD
06/01 a 16/02	Inscrições	Candidatos
17 a 19/02	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
20/02	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
21/02	Interposição de Recursos	Candidatos
24 a 27/02	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
28/02/2025	Resultado	DPAG/PROGRAD
06/03/2025	Assinatura de Outorga	Candidatos

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois).
- c) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios para selecionar os monitores, na seguinte ordem de maior para menor prioridade:

- a) Entrevista;
- b) Coeficiente de Rendimento (CR) ;
- c) Ter cursado e ter sido aprovado em alguma das disciplinas envolvidas nos módulos do Q0;
- d) Participação no Projeto Q0 em anos anteriores;
- e) Coeficiente de Progressão.

4.1.1. Essa análise será realizada por meio de questionário e entrevista com os candidatos a seleção de bolsistas e voluntários será realizada pelo coordenador do projeto ou por responsável por ele designado para esse fim.

4.2. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.3. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.4. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento de aluno bolsista a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente por um aluno voluntário que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação;
- b) por outro aprovado, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

6.1. São atribuições do aluno bolsista e voluntário:

- a) desenvolver atividades de apoio ao coordenador do projeto;
- b) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) colaborar na criação e revisão dos módulos do Projeto Q-Zero

d) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas;

7. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

7.1. São deveres do aluno bolsista e voluntário:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto.
- e) participar das atividades e eventos presenciais do projeto, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto, Pró-reitoria de Graduação ou Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO

8.1. A permanência do aluno no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, avaliação do coordenador do projeto.

8.2. O aluno bolsista/voluntário que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o aluno incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DO PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores de projeto:

- a) ser responsável pela seleção dos alunos bolsistas e voluntários do projeto;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos alunos bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum aluno do projeto;
- e) elaborar relatório final de avaliação do projeto;

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao aluno contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

11.4. O aluno selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais alunos.

11.5. Os casos omissos serão avaliados pela Pró- Reitoria de Graduação.

11.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Fernanda Graziella Cardoso
Pró-reitora de Graduação

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 41/2024 - PROPG/CIM (11.01.06.53)

Nº do Protocolo: 23006.027835/2024-38

Santo André-SP, 23 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 26/12/2024 18:09)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/12/2024** e o código de verificação: **dfd8b230de**

EDITAL UFABC Nº 41/2024

Institui Normas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização **em Inovação na Educação mediada por Tecnologias**, referente ao ingresso para o primeiro quadrimestre de 2025

A Universidade Federal do ABC, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para ingresso em 2025 na pós-graduação *lato sensu* - Especialização em **Inovação na Educação mediada por Tecnologias**, modalidade Educação a Distância, com início previsto para o mês de maio de 2025 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pelo servidor docente Juliana Cristina Braga – Siape 1763436, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Silvia Cristina Dotta – Siape 1838756 e Edson Pinheiro Pimentel – Siape 1672965

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação, nas áreas de conhecimento descritas no item 2 deste Edital.

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.4. São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; e dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O público-alvo do curso são professores(as) da educação básica e profissionais da educação que desejam:

- Estudar o projeto, desenvolvimento, uso e avaliação das tecnologias na educação.
- Atualizar e aprimorar seus conhecimentos conceituais e instrumentais acerca das tecnologias na educação.
- Aplicar a tecnologia como instrumento que agrega valor à aprendizagem.
- Incorporar o pensamento computacional no ensino das disciplinas que ministram.
- Conhecer possibilidades de trabalho com Tecnologias da Informação e Comunicação Acessíveis.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo para 2025 oferece **210** vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* Especialização em **Inovação na Educação mediada por Tecnologias** ofertada na Modalidade Educação a Distância, conforme a tabela 1:

Categoria	Ampla Concorrência		Modalidade I		Total por Polo	Modalidade II sobre vaga por polo
	UAB	UFABC	UAB	UFABC	UAB + UFABC	UAB + UFABC
Polo/Vagas						
SP Guarulhos	21	9	9	3	42	5
SP Jales	21	9	9	3	42	5
SP Jd. Guapira	21	8	9	4	42	5
SP Jd Santa Lucrécia	21	8	9	4	42	5
SP Cidade Antonio Estêvão de Carvalho	21	8	9	4	42	5
Sub-total	105	42	45	18	210	25
Total por Categoria	147		63		210	25

Tabela 1 – Vagas distribuídas entre os polos

3.2. As vagas estão distribuídas para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

3.2.1. SP Guarulhos. Endereço: Avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo - Guarulhos - SP.

3.2.2. SP Jales (Polo UniCEU VILA FORMOSA). Endereço: Avenida Brasília, 934, COHAB JACB II, Jales - SP.

3.2.3. SP Jd Guapira (UniCEU JAÇANÃ). Endereço: Rua Francisca Esposito Tonetti,105 – Jaçanã -SP

3.2.4. SP Jd Santa Lucrécia (UniCEU PÊRA MARMELO). Endereço: Rua Pêra Marmelo, 226 - Jardim Santa Lucrécia - Jaraguá - São Paulo/SP.

3.2.5. SP Cidade Antonio Estêvão de Carvalho (Polo UniCEU AZUL DA COR DO MAR). Endereço: Av. Ernesto Souza Cruz, 2171 - Cidade Antônio Estêvão de Carvalho, São Paulo – SP.

3.3. As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas.

3.3.1. Para Ações Afirmativas, são consideradas duas modalidades de vagas:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.3.2. Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de **147** vagas.

3.3.3. Para a Política de Ação Afirmativa foi reservada a quantidade de **88** vagas.

3.4. Do total de vagas ofertadas para Ações Afirmativas, **63** vagas são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)(30%), e distribuídas entre os polos do curso, conforme a Tabela 1(item 3.1).

3.4.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.4.2. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

3.5. Do total de vagas ofertadas, foi destinada **01** vaga por polo para cada modalidade de autodeclaração indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.5.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico ou fonoaudiológico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do(a) médico(a) ou fonoaudiólogo(a) especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina ou de Fonoaudiologia (CRM/CREFONO), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

3.5.1.1. Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

3.5.1.2. Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

3.5.1.3. Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico ou fonoaudiológico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.5.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnicoracial (vídeos

produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.5.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

3.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

3.7. As vagas destinadas no item 3.4 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

3.8. Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos(as) em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II.

4.2. Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas, conforme calendário no ANEXO II.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário deste Edital.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

5.2.1. A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos acarretará o indeferimento da inscrição.

5.3. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital, o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site <https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/>, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I – Documento de identidade – RG (frente e verso) ou CNH (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG e CNH) **ou** RNM – Registro

Nacional Migratório para candidatos de nacionalidade estrangeira **ou** Passaporte (página que contenha os dados pessoais).

II – Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento).

III – Certificado de reservista (frente, verso e parte interna na mesma folha e mesmo arquivo) – documento exigido somente dos ingressantes brasileiros do sexo masculino (documento obrigatório até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

IV – diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado no campo “diplomado”.

V - Histórico escolar completo da respectiva graduação, constando a carga horária total e data da colação de grau.

VI – Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) professores(as) devem obrigatoriamente informar:

- a) área de formação e de atuação profissional, inserindo o comprovante que exerceu atividade de docência ou gestão escolar, observando o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO deste Edital, ou, para casos de licença temporária, inserindo documentação comprobatória de exercício anterior;
- b) tempo de experiência docente, inserindo os documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;
- c) tempo de trabalho de gestão escolar, inserindo documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

5.3.2 Caso o diploma ao qual se refere o item IV do artigo 5.3 esteja em fase de confecção, deverá ser apresentado:

- a) Certificado de conclusão da graduação emitido em no máximo 12 meses, **com data da colação de grau**: será aceito temporariamente enquanto o diploma estiver em fase de registro pela Instituição responsável. O diploma de graduação deve ser apresentado imediatamente após o registro e antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- b) Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.
- c) Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por até dois Polos de Apoio Presencial específico (item 3.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.

5.5. Para fins de comprovação das informações apresentadas no item 5.3, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente, observando o disposto no ANEXO III, deste Edital.

5.5.1. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

5.6. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema SIGAA.

5.7. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, assim como não aceitará inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

5.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do ABC (<https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>), e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

III. Ter pontuação final igual a zero (“0”) nos itens listados no Artigo 6.

5.10. Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?lc=pt_BR&id=5042720, em **Notícias**.

5.11. O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do email do Curso inovaeducacao@ufabc.edu.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) se dará em duas etapas, sendo a primeira delas eliminatória:

6.1.1. ETAPA 1, doravante denominada de “Curso Seletivo EMT”: Participação, com aprovação, no curso seletivo a distância Educação Mediata por Tecnologias (EMT).

6.1.2. ETAPA 2, doravante denominada “Classificação Final”: Classificação (definição da ordem) dos selecionados conforme item 7.

6.2. O curso seletivo EMT será realizado na modalidade a distância, com 15 horas distribuídos ao longo de duas semanas com atividades a serem cumpridas.

6.3. São critérios para aprovação no curso seletivo EMT:

- 6.3.1.** Obtenção de média final igual ou superior a 7.0.
- 6.3.2.** Cumprimento dos prazos de entrega das atividades do curso.
- 6.3.3.** O não cumprimento dos prazos de entrega de qualquer atividade resultará em reprovação no curso.
- 6.3.4.** Candidatos(as) reprovados(as) no curso seletivo EMT serão desclassificados(as) do processo seletivo.
- 6.4.** Para o efeito de classificação final dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão utilizadas as notas finais dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no curso seletivo EMT.
- 6.5.** Inicialmente serão ordenados(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria “Rede Pública”.
- 6.6.** Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente de nota no curso seletivo EMT, respeitando-se os polos escolhidos e as vagas de Ampla Concorrência e de Política de Ações Afirmativas descritas no item 3 deste Edital.
- 6.7.** O primeiro critério de desempate será a data de ingresso mais recente (em anos, meses e dias) na função de professor(a) e ou gestor(a) educacional das escolas públicas.
- 6.8.** O segundo critério de desempate será a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de menor idade (em anos, meses e dias).
- 6.9.** Caso haja vagas remanescentes, elas serão destinadas aos(às) inscritos(as) na categoria “Público Geral”, respeitando-se os polos escolhidos e a proporção estabelecida entre as vagas de Ampla Concorrência e de Política de Ações Afirmativas descritas no item 3 deste Edital.
- 6.9.1.** Como critério de desempate para as vagas remanescentes será considerada a data de ingresso mais recente na função de professor(a) e/ou gestor(a) educacional das escolas de outras redes.
- 6.10.** Por ser um curso seletivo e não formativo, não haverá atendimento para esclarecer dúvidas dos candidatos. Eventuais questões relacionadas às notas classificatórias deverão ser tratadas exclusivamente durante a fase recursal, conforme previsto no item 8.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente.
- 7.2.** A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada na página do curso: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?lc=pt_BR&id=5042720, em **Notícias**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados para o endereço eletrônico do Curso: inovaeducacao@ufabc.edu.br, de forma fundamentada, sem anexos, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

8.3. O assunto da mensagem deve ser: “Recurso - Nome completo do candidato”.

8.4. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.5. Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos e a lista de documentos obrigatórios para a matrícula na página eletrônica do *lato sensu* <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>.

9.2. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazos para envio dos documentos digitalizados e com a assinatura digital em todos eles.

9.3. O indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso acontecerá pela ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, ou pelo não atendimento de quaisquer procedimentos solicitados no período determinado.

9.4. Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo poderão ser aproveitados para a matrícula e o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação complementar, caso solicitada.

9.5. A vaga do(a) candidato(a) desclassificado(a) poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

10. DAS AULAS

10.1. O curso será ministrado à distância, via internet, com eventuais encontros presenciais programados conforme calendário divulgado na página do curso.

10.1.1. O(a) discente será atendido(a) por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) ou tutores(as) nos dias úteis.

10.1.2. Os(as) discentes deverão prever em média duas (2) horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, para execução de atividades avaliativas via internet.

11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

11.1. Para obtenção do Certificado de pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Inovação na Educação Mediada por Tecnologias” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) discente matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras

estabelecidas no projeto pedagógico e no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do ABC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a CoE.

12.2. A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

12.2.1. A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

12.2.2 A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

12.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

12.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 26 de dezembro de 2024.

ANGELA TERUMI FUSHITA

Coordenação Geral

NETEL/UFABC

UAB/UFABC

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do **Edital 41/2024** do Processo Seletivo para Especialização *Lato Sensu* em **Inovação na Educação Mediada por Tecnologias** da Universidade Federal do ABC, declarando-me:

- Pessoa Negra (pretas e pardas)
- Pessoa Indígena da etnia _____
- Pessoa Quilombola
- Pessoa com Deficiência
- Pessoa Trans
- Pessoa Refugiada ou solicitante de refúgio e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade marcada acima, conforme disposto nos artigos 3.4 e 3.5 do Edital.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	06/01/2025 a 06/02/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	14/03/2025
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	17 e 18/03/2025
Resultado dos Recursos das inscrições	21/03/2025
Curso Seletivo Educação Mediada por Tecnologias (EMT)	24/03 a 04/04/2025
Divulgação do Resultado Classificatório Final	09/04/2025
Vista de prova/avaliação/notas finais	10 e 11/04/2025
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	14 e 15/04/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final	23/04/2025 após 17h
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	25/04/2025 após 17h no link: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/cursos/portal.jsf?lc=pt_BR&id=5042720
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	25 a 27/04/2025
Início do curso	10/05/2025

ANEXO III**Orientações para o processo de inscrição**

1. Cada candidato(a) deverá efetuar sua inscrição em uma das seguintes categorias:
 - a) Professor(a) ou Gestor(a) da rede pública de ensino da rede pública de educação (fundamental, médio, técnico, EJA), doravante denominada **“Categoria Rede Pública”**.
 - b) Professores(as) de outras redes e demais profissionais da educação, doravante denominada **“Categoria Público Geral”**.
2. O(A) candidato(a) informará, no ato da inscrição, a data de ingresso como professor(a) e/ou como gestor(a) (dia, mês e ano) nos sistemas de educação, de acordo com sua categoria de inscrição, inserindo documento comprobatório.
3. Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá anexar documento em papel timbrado, carimbado e/ou com certificação da escola ou do órgão competente, que conste a respectiva data de ingresso. Exemplos de documentos que podem ser aceitos: holerite (com timbre, se tiver a data de admissão, não precisa ser recente); termo de posse (com timbre e/ou carimbo); publicação da posse em diário oficial (com certificação do órgão competente); carteira de trabalho (com carimbo do/a contratante); Atestado (com timbre e/ou carimbo da escola ou órgão competente).
4. A ausência de comprovação adequada implicará na desconsideração deste elemento (data de ingresso) como item de classificação, conforme item 8 do Edital.
5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar por até dois Polo de Apoio Presencial, onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.
6. Como parte do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá participar do curso a distância denominado Curso Seletivo de “Educação Mediada por Tecnologias” (EMT).
7. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo serão automaticamente matriculados(as) no curso seletivo EMT.
8. A pontuação final no curso seletivo EMT será utilizada para a classificação final no processo seletivo.
9. O(A) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição pelo *e-mail* inovaeducacao@ufabc.edu.br. Por ser um curso seletivo e não formativo, não haverá atendimento para esclarecer dúvidas do curso, somente sobre a inscrição no curso. Eventuais questões relacionadas às notas classificatórias deverão ser tratadas exclusivamente durante a fase recursal, conforme previsto no item 8.
10. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no formulário de inscrição.
11. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema.

12. Apenas serão aceitas as inscrições e somente será computado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar de inscrições que contenham os documentos comprobatórios.
13. Para o efeito de classificação final dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão utilizadas as notas finais dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no curso seletivo EMT.

ANEXO IV**CURSO SELETIVO A DISTÂNCIA
“EDUCAÇÃO MEDIADA POR TECNOLOGIAS (EMT)” – Conteúdos**

Conteúdos: Objetos de Aprendizagem, Videoaulas, Webconferência, Jogos Educacionais e Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem.

Carga horária: 15 horas, no decorrer de duas semanas.

Critérios de Avaliação: A avaliação será contínua e em todas as aulas e atividades o(a) candidato(a) deve ficar atento aos objetivos de aprendizagem. Os objetivos envolvem a aprendizagem de conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais discutido em textos e/ou vídeos e serão avaliados por meio de atividades Ambiente Virtual de Aprendizagem.

ATENÇÃO: O não cumprimento dos prazos de entrega de qualquer atividade resultará em reprovação no curso, conforme item 6.3.3.

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4609/2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.028024/2024-54

Santo André-SP, 30 de dezembro de 2024.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, objeto do Edital nº 034/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria n.º 325, de 19/09/2017, publicada no DOU n.º 183 de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, objeto do EDITAL Nº 034/2024:

- I - titulares: Rogério Timóteo Tiné e Yuri Cristina Fagundes Mekai;
- II - suplente: Leliane Aparecida Castro Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 16:50)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4609**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **861c5109c8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000019/2025-68

Santo André-SP, 02 de janeiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento nacional do(a) servidor(a) **ALEXIA CRUZ BRETAS**, SIAPE 1228901, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para participação em estudos ou programas de pós-graduação no país, a ser realizado na Universidade Federal do Pará -UFPA, durante o período de **02/01/2025** até **30/12/2025**, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.012223/2024-41).

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 14:39)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação:
47cc5b83b3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000020/2025-92

Santo André-SP, 02 de janeiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) **STEFANO NARDULLI**, SIAPE 1882430, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para participação em colaboração científica no âmbito do "Program Sprint Fapesp-Camerino", em Camerino - Itália, durante o período de **04/01/2025** até **02/03/2025**, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.026383/2024-77).

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 14:39)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação:
33747f450a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000021/2025-37

Santo André-SP, 02 de janeiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) **MAURICIO RICHARTZ**, SIAPE 1907614, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para Visita Técnica na Universidade de Nottingham, em Nottingham - Reino Unido, durante o período de **13/03/2025** até **03/04/2025**, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.027750/2024-50).

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 14:38)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação:
c201907681



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000022/2025-81

Santo André-SP, 02 de janeiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) **ERIKA ALEJANDRA RADA MORA**, SIAPE 2391988, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para estudo no exterior que será realizado na *Universidad de Zaragoza*, em Zaragoza - Espanha, durante o período de **08/03/2025** até **09/12/2025**, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.024515/2024-26).

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 14:37)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação:
b7de046156



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000023/2025-26

Santo André-SP, 02 de janeiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) **ALBERTO JOSE ARAB OLAVARRIETA**, SIAPE 1848397, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para realização de pesquisa de campo referente ao projeto "The Importance of Latitude in a World of Climate Change: An Ecological approach with Termites", em Concepción - Chile, durante o período de **03/01/2025** até **21/01/2025**, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.027565/2024-65).

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 14:37)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação:
dbeafbd8f0

CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 25 / 2024 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.028016/2024-16

Santo André-SP, 30 de dezembro de 2024.

Assunto: Ofício restrito, protocolizado sob nº 23006.024291/2024-52, encaminhada por unidade administrativa e acadêmica, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a: possível irregularidade com o acúmulo de cargos públicos por agente público, admitido para cargo em regime de dedicação exclusiva, o que, em tese, pode significar incompatibilidade e acumulação não permitida de cargos públicos, ou de cargos públicos com empregos públicos.

Vistos e examinados os documentos do ofício restrito encaminhado na via hierárquica interna, e após a realização da análise em exame inicial, considerando que:

A) São competências da Corregedoria-setorial da UFABC, conforme artigo 4º da **Portaria Nº 4326 / 2024 - REIT (11.01)**:

I - Exercer, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional, em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC;

XXVII - Preparar a expedição de notas técnicas de análise inicial de admissibilidade, de análises preliminares, de notas técnicas de análise acerca da regularidade processual de processos investigativos ou acusatórios, bem como proceder com a projetização de matrizes de responsabilização, e de outros documentos preparatórios similares, os quais demandem estudos para subsidiar os atos decisórios da autoridade instauradora e da autoridade julgadora, conforme o caso;

B) Conforme consta da **Resolução Consuni nº 239/2024**, artigo 2º:

Art. 2º A Corregedoria-Setorial da UFABC está vinculada à autoridade máxima da UFABC, e, por intermédio de seu corregedor-titular, exercerá, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional, no âmbito da UFABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC.

C) Os documentos encaminhados no ofício restrito protocolizado sob nº 23006.024291/2024-52 noticiam a ocorrência de hipotética acumulação incompatível de cargos públicos por agente público, admitido para cargo público com regime de dedicação exclusiva, conduta que, regra geral, é vedada nos termos da legislação correcional em vigor, podendo ensejar a eventual instauração de processo administrativo disciplinar, rito sumário, para apuração de responsabilidade por parte de agente público relacionado;

D) O ofício remetido informa sobre a opção que teria sido feita pelo agente público, contudo, informa também que houve a hipótese de que outra acumulação possa ter sido detectada ao longo do percurso de prestação de esclarecimentos iniciais pelo administrado;

E) A existência de indícios convergentes de hipotética acumulação de cargos, noticiada mediante o ofício restrito, salvo melhor juízo, parece constar também, em partes em documentos administrativos internos e também em demanda judicializada por órgão de outro ente público, da esfera estadual;

F) Há necessidade de complementos de investigação preliminar, para fins de verificar se as opções, por parte do agente público, foram formalizadas a tempo e no devido processo legal, bem como para fins de eventual processamento do feito em rito sumário, após a devida expedição da matriz de responsabilização disciplinar.

Em vista do exposto, considerando que há elementos de informação a corroborarem a existência de possíveis indícios de infrações às normas disciplinares, e, de outra vertente, considerando a necessidade de delimitação do escopo acusatório, para que se projete a eventual instauração de um Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração das hipotéticas irregularidades e suas respectivas responsabilidades funcionais, decido nos seguintes termos:

Com fundamento na Resolução Consuni nº 239/2024, artigo 2º, na Portaria da Reitoria nº 4326/2024, artigo 4º, inciso XXVI, combinados com os artigos 40 a 44 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, **DECIDO** pela abertura e instauração de procedimento investigativo, na espécie: Investigação Preliminar Sumária (IPS), a ser realizada no prazo de até 180 dias.

Cadastre-se a demanda no sistema ePAD da CGU. Providencie-se a expedição de ofícios às unidades internas e às entidades externas, caso houver, para a obtenção de informações que houver em âmbito da Administração Pública, nas diferentes esferas federativas em que o agente público possa, em tese, ter acumulado vínculos hipoteticamente incompatíveis.

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 13:59)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2024**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **ad9aeb89d6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 26 / 2024 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.028021/2024-11

Santo André-SP, 30 de dezembro de 2024.

Assunto: Juízo de admissibilidade de manifestação final, relativo à demanda correcional (manifestação): NUP nº 23546.077103/2023-09, autos de investigação preliminar sumária nº 23006.009858/2024-61.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar sumária, devidamente finalizada, e com prazo de instrução encerrado, considerando que:

A) Trata-se do relatório final de Investigação Preliminar Sumária (IPS) de autos nº 23006.009858/2024-61, escopo fático relacionado na manifestação, na espécie denúncia, protocolizada na plataforma Fala-BR, sob NUP nº 23546.077103/2023-09. Análise técnica de identificador(id) no ePAD nº: 73968.

B) Iniciada a investigação preliminar sumária, houve a expedição de ofícios ao administrado, que prestou explicações por escrito, negando com relação às hipotéticas condutas noticiadas por manifestante de identidade pessoal restrita, nos termos da Lei nº 13460/2017, artigo 10, §7º.

C) Ao ser pesquisado com a unidade administrativa que custodia arquivos de imagens, ocorre que não houve imagens do local mencionado.

D) Foi expedido convite e mandado de intimação para a administrada relacionada ao relato textual da manifestação, para que comparecesse e pudesse prestar depoimento, contudo, a mesma optou por não participar da livre oitiva. Passados cento e oitenta dias de investigação preliminar sumária, ocorre que não foram encontradas provas documentais e também não houve prova testemunhal direta que corroborasse o relato da manifestação NUP nº 23546.077103/2023-09. A administrada que teria presenciado os possíveis fatos, embora tenha sido convocada livremente para prestar depoimento, ocorre que não pôde ser ouvida, pois a mesma optou, livremente (e do que consta, sem nenhuma forma de pressão) por não comparecer à oitiva pré-agendada.

E) Não havendo prova suficiente para a instauração de processo administrativo disciplinar, e , dado que é necessário respeitar a autonomia da administrada, que optou por não ser ouvida em depoimento, descabe, nesse momento, a instauração ou persecução administrativa disciplinar, haja vista que não se encontraram indícios suficientes para projetizar uma instauração de processo acusatório na seara administrativa e disciplinar.

F) Considerando o término do prazo da investigação preliminar realizada, não tendo sido encontrados registros visuais ou documentais que sustentem a denúncia, para o momento, apesar dos esforços da investigação, não houve êxito em encontrar evidências suficientes para dar continuidade ao processo investigativo.

Acerca dessa hipótese analítica, vale breve menção ao KPA 2.1 ? Procedimentos Correcionais Investigativos: "Planejar a instauração e monitorar a condução de procedimentos correcionais investigativos, constante dos comentários ao CRG-MM, o modelo de maturidade correcional proposto pela CGU (Elemento Serviços e Papel da AC - Atividade Correcional)", CRG-MM 1.0:

"No caso de juízo de admissibilidade concluir pela inexistência de infração de caráter correccional ou que não se logrou êxito na obtenção dos elementos necessários e suficientes para dar suporte à instauração de processo acusatório, não há providência a adotar diferente do arquivamento, salvo na hipótese de a autoridade entender que as investigações não foram suficientes e entenda por reabrir a investigação."

G) Por fim, vale destacar que os atos de investigação preliminar sumária, de alcance limitado, não constituem atos de prova. Nesse sentido, a bibliografia de direito processual penal consultada, ramo que é auxiliar na instrução dos procedimentos correccionais, sendo diferentes dos atos de prova:

"Substancialmente distintos, os atos de investigação (instrução preliminar):

- a) não se referem a uma afirmação, mas a uma hipótese;
- b) estão a serviço da instrução preliminar, isto é, da fase pré-processual e para o cumprimento de seus objetivos;
- c) servem para formar um juízo de probabilidade, e não de certeza;
- d) não exigem estrita observância da publicidade, contradição e imediação, pois podem ser restringidas;
- e) servem para a formação da *opinio delicti* do acusador;
- f) não estão destinados à sentença, mas a demonstrar a probabilidade do *fumus commissi delicti* para justificar o processo (recebimento da ação penal) ou o não processo (arquivamento)."

(Excerto textual consultado das páginas 205 até páginas 206 da obra doutrinária seguinte: LOPES Jr, Aury. GLOECKNER; Ricardo Jacobsen. Investigação preliminar no processo penal. 6ª edição rev., atual. e ampl., São Paulo: Saraiva, 2014. 552 páginas.)

H) No caso examinado, não tendo sido encontradas provas ou elementos de informação suficientes para formar uma matriz de responsabilização acusatória, não há fundamentos sólidos e convergentes para a instauração de processo administrativo disciplinar.

I) Dentre as competências da Corregedoria-setorial da UFABC, presentes na Portaria nº 4326/2024 - REIT (11.01), Nº do Protocolo: 23006.015886/2024-17, de 19 de agosto de 2024, destaca-se a seguinte:

"Art. 4º São competências da Corregedoria-setorial da UFABC:

II - Realizar iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;"

J) Dito isso, em complemento ao presente feito investigativo finalizado, expeça-se nota de orientação correccional, para fins de melhoria do comportamento funcional, para a prevenção e a mitigação de riscos administrativos diversos.

K) Adoto por fundamento a nota técnica de relatório final da investigação preliminar sumária de autos nº 23006.009858/2024-61, Identificador da análise ePAD nº: 73968, peça processual nº 95547.

L) Conforme consta da Resolução Consuni nº 239/2024, artigo 2º:

"Art. 2º A Corregedoria-Setorial da UFABC está vinculada à autoridade máxima da UFABC, e, por intermédio de seu corregedor-titular, exercerá, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correccional, no âmbito da UFABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC."

Em vista do acima exposto, considerando que a investigação preliminar sumária está encerrada (prazo de instrução ultimado e não dilatável, conforme certidão circunstanciada nos autos), **DECIDO** pela expedição de nota técnica de orientação correccional ao administrado, nos termos da Portaria nº 4326/2024 - REIT (11.01), artigo 4º, inciso II, e, com fundamento no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8112/1990 e na Resolução Consuni nº 239/2024, artigo 2º, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar.

Após a expedição da nota de orientação correccional preventiva e educativa, archive-se os

autos da investigação preliminar sumária de processo associado nº 23006.009858/2024-61, com as demais notas técnicas necessárias, relativas a outras manifestações que constem do escopo analítico e investigativo preliminar. Ato contínuo, determino o arquivamento da manifestação NUP nº 23546.077103/2023-09, e, com fulcro no artigo 52 da Lei nº 9784/1999, declaro extinto o processo e a instrução processual, tendo vista o exaurimento de sua finalidade investigativa e preliminar.

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 15:50)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2024**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **5aed80b0d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 27 / 2024 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.028030/2024-10

Santo André-SP, 30 de dezembro de 2024.

Assunto: Juízo de admissibilidade de manifestação final relativo às demandas correccionais (manifestações): NUP nº 23546.032492/2024-16 (Comunicação), NUP nº 23546.032663/2024-15 (Reclamação) e NUP nº 23546.038193/2024-95 (Denúncia), protocolizadas na plataforma Fala-BR e encaminhadas pela Ouvidoria. Investigação preliminar sumária de autos de processo associado nº: 23006.028006/2024-72. Análise id ePAD nº 69618.

Vistos e examinados os documentos da denúncia e manifestações encaminhadas, e após a realização da investigação preliminar sumária, considerando que:

A) Oficiada para prestar esclarecimentos, a unidade administrativa relacionada ao escopo sob análise esclareceu acerca dos pontos perguntados pela investigação preliminar sumária, estando devidamente esclarecido que a unidade teve de agir para conter inequívoco risco de danos. Trata-se, portanto, de possível exercício regular de direito, no exercício das funções administrativas inerentes ao setor, haja vista que a segurança e incolumidade dos usuários e da comunidade acadêmica são bens jurídicos a serem garantidos, muitas vezes, de forma que a Administração precisa agir de forma antecipada, mediante medidas emergenciais ou cautelares, preventivas e saneadoras, para evitar risco de danos à incolumidade física dos usuários e dos serviços públicos prestados na universidade.

B) Apesar de se tratar de hipotéticos fatos controvertidos, em que o manifestante avalia ter sido hipotética intimidação, salvo melhor juízo, analisada a documentação encontrada no percurso investigativo realizado, não se denotam irregularidades de conduta por parte de agentes públicos, pois os agentes relacionados da unidade administrativa ou de outras unidades agiram em conformidade com os deveres de agir, para mitigar ou reduzir riscos de danos e acidentes em âmbito do espaço predial universitário, conforme o contexto fático devidamente explanado.

C) Há funções e atividades administrativas de inequívoco interesse à incolumidade de pessoas da comunidade universitária e à integridade das instalações da universidade, atividades essas que, muitas vezes, requerem medidas acauteladoras de relativa autoridade e caráter *inaudita altera pars (sem ouvir a outra parte)*, para fins de cessar ou prevenir, de imediato, a prática de possíveis ilícitos de risco iminente, os quais podem vir a afetar a segurança de pessoas e de bens, justificando-se, dessarte, a tomada de medidas antecipadas para dissuadir usuários e evitar ocorrências. Tais medidas excepcionais, se adotadas, devem ser exercidas nos limites legais, podem ser revisadas posteriormente na via processual ou procedimental administrativa adequada, e se observando sempre o fundamento da dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, inciso III da Constituição Federal).

Nesse sentido, a Lei nº 9784/1999, artigo 45, preceitua nos seguintes termos:

"Art. 45. Em caso de **risco iminente**, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado."

D) Feitos os esclarecimentos iniciais pela unidade administrativa oficiada, e, estando os hipotéticos fatos em outra esfera, descabe a prospecção disciplinar nesse momento, dado que, salvo melhor juízo, a unidade, salvo melhor juízo, agiu em conformidade com os princípios de precaução e prevenção e medidas preventivas ou acauteladoras, para evitar

acidentes e danos com usuários da comunidade acadêmica.

Princípio da precaução:

"O princípio da precaução foi formulado pelos gregos e significa ter cuidado e estar ciente. Precaução relaciona-se com a associação respeitosa e funcional do homem com a natureza. Trata das ações antecipatórias para proteger a saúde das pessoas e dos ecossistemas. Precaução é um dos princípios que guia as atividades humanas e incorpora parte de outros conceitos como justiça e equidade, respeito, senso comum e prevenção. Utilizado amplamente em todos os setores da economia que podem, de alguma forma, causar efeitos adversos à saúde humana e ao meio ambiente"

Princípio da prevenção

"A sua importância está diretamente relacionada ao fato de que, uma vez ocorrido qualquer dano, sua reparação efetiva é praticamente impossível."

Consubstancia o dever de preservação.

Observação: Trechos entre aspas, relativos às explicações acerca dos princípios da precaução e da prevenção, constam dos slides de apresentação do curso *PAD in Live* Curso On Line de Processo Administrativo Disciplinar, em apresentação ministrada pela Corregedoria-Geral da União, material disponível nos seguintes endereços eletrônicos do portal da Base de conhecimentos da CGU (Repositório de conhecimento da CGU): , conforme acesso em 09/10/2020, às 17:57 e, conforme acessado em 09/10/2020, às 18:01.

E) Em vista do acima exposto, não parece que o contexto retratado nas manifestações tenha sido escopo de condutas de suposto assédio moral, mas sim de medidas preventivas, acauteladoras ou de precaução para evitar acidentes ou danos a usuários da comunidade acadêmica, tendo retido temporariamente o objeto, que havia caído do alto da torre. Conforme documentado, houve a queda do objeto, do alto do andar predial, portanto, levando a unidade administrativa oficiada e outras unidades a terem de tomar medidas preventivas e saneadoras para evitar acidentes e risco de danos a usuários da comunidade universitária, tendo em vista a saúde e a vida de membros da comunidade. Não se vislumbra irregularidade de condutas, mas sim possível exercício regular de direito, com intuito de prevenir e mitigar inequívocos riscos de danos, conforme devidamente demonstrado nas documentações comprobatórias apresentadas pela unidade.

F) O manifestante, de identidade pessoal restrita, nos termos da Lei nº 13460/2017, artigo 10, § 7º, denunciou e formalizou termo escrito em outra esfera de apuração. Ocorre que o objeto reclamado não se confunde com a esfera disciplinar, que, regra geral, é autônoma em relação aos outros ramos de apuração.

G) Não havendo necessidade de novas diligências, cabe o encerramento analítico da presente investigação preliminar sumária, com o respectivo arquivamento das manifestações, descabendo a prospecção de análise de condutas, pois a unidade administrativa oficiada esclareceu ter agido nos limites e atribuições de sua incumbência, salvo melhor juízo, não se caracterizando hipotéticas intimidações ou excessos por parte da unidade, mas sim o exercício de medidas administrativas de precaução e prevenção para evitar acidentes na comunidade acadêmica.

H) Adoto por fundamento a nota técnica de relatório final da investigação preliminar de autos de processo associado nº 23006.028006/2024-72, com identificador de análise cadastrada no sistema ePAD sob identificador (id) nº 69618, e peça processual (id) nº 98836.

Em vista do acima exposto, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8112/1990, e no artigo 2º da **Resolução Consuni nº 239/2024**, bem como na **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, artigos: artigo 37, inciso I, combinado com o artigo 44, inciso I, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e determino o arquivamento das manifestações NUP: manifestação NUP nº 23546.032492/2024-16 (Comunicação), NUP nº 23546.032663/2024-15 (Reclamação) e NUP nº 23546.038193/2024-95 (Denúncia).

Ato contínuo, estando exaurida a finalidade investigativa do processo de investigação

preliminar sumária, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 9784/1999, **DECLARO** extinto o processo associado nº 23006.028006/2024-72.

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 17:48)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano:
2024, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de
verificação: **2b2ea81b92**

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 85/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027910/2024-61

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.027707/2024-94

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Assunto: Celebração de Contrato de Prestação de Serviço Educacional no âmbito do Programa Rota 2030 com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) com interveniência da FAP-Unifesp para o desenvolvimento do projeto intitulado "Inteligência Artificial Aplicada à Otimização de Processos de Produção de Ferramentarias do Setor Automotivo", sob a coordenação do Prof. Sérgio Ricardo Lourenço (CECS)

Aprova, em caráter *ad referendum*, a celebração de Contrato de Prestação de Serviço Educacional no âmbito do Programa Rota 20230 com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) com interveniência da FAP-Unifesp para o desenvolvimento do projeto intitulado "Inteligência Artificial Aplicada à Otimização de Processos de Produção de Ferramentarias do Setor Automotivo", sob a coordenação do Prof. Sérgio Ricardo Lourenço (CECS).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 07 de 27 de junho de 2024.

DECIDE:

Aprovar, em caráter *ad referendum*, celebração de Contrato de Prestação de Serviço Educacional no âmbito do Programa Rota 20230 com a Fundação de Desenvolvimento da

Pesquisa (FUNDEP) com interveniência da FAP-Unifesp para o desenvolvimento do projeto intitulado "Inteligência Artificial Aplicada à Otimização de Processos de Produção de Ferramentarias do Setor Automotivo", sob a coordenação do Prof. Sérgio Ricardo Lourenço (CECS) e as participações remuneradas docentes, conforme documentação disponível no processo nº 23006.027707/2024-94. Esse parecer *ad referendum* será homologado na próxima sessão ordinária da CPCo, a ser realizada em 29 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 26/12/2024 17:19)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **85**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **26/12/2024** e o código de verificação: **53a4c683db**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 86/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027924/2024-84

Santo André-SP, 26 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.027875/2024-80

Interessado: Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI

Assunto: Celebração de TED com a UNIFESP

Coordenador: Daniel Pansarelli

Aprovar, em caráter *ad referendum*, a celebração de Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

DECIDE:

Aprovar, em caráter *ad referendum*, a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP para realização de PROJETOS CONTEMPLADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR 32280004, conforme plano de trabalho e documentação disponível no processo 23006.027875/2024-80, sob coordenação do prof. Daniel Pansarelli. Esse parecer *ad referendum* será homologado na próxima sessão ordinária da CPCo, a ser realizada em 29 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 26/12/2024 18:02)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPEs (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **86**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **26/12/2024** e o código de verificação: **7c98c8373d**



UFABC